

**LEI MUNICIPAL Nº 2.705, de 20 de maio de 2008.**

*Revoga a Lei nº 1.277, de 15 de março de 1994, altera o caput do art. 145 e inclui os parágrafos 1º a 4º ao referido artigo da Lei Municipal nº 365, de 23 de Dezembro de 1977– Código de Obras - e dá outras providências.*

**ORLANDO TEIXEIRA DOS SANTOS SOBRINHO, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS COROAS**, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e sanciona e promulga a seguinte:

LEI:

**Art. 1.º** Revoga a Lei Municipal 1.277, de 15 de março de 1994, altera o caput do art. 145 e inclui os parágrafos 1º a 4º ao caput deste artigo à Lei nº 365, de 23 de dezembro de 1977, passando a vigor a seguinte redação:

“Art. 145 - Em todos os prédios residências, comerciais, industriais ou demais tipos, que tenham instalações hidráulicas, serão obrigatórias instalações de tratamento dos efluentes gerados.

§1º Onde não existir rede de esgoto cloacal, será obrigatória a instalação de fossas sépticas e filtros anaeróbios para o tratamento do esgoto cloacal, proveniente exclusivamente do(s) vaso(s) sanitário(s), distinguindo-se os seguintes casos:

I - quando houver rede de esgoto pluvial, o efluente da fossa, após passagem pelo filtro anaeróbio, poderá ser descarregado diretamente no mesmo;

II - quando não houver rede de esgoto pluvial, o efluente da fossa, após passagem pelo filtro anaeróbio, deverá ser conduzido a um poço absorvente (sumidouro), podendo o extravasor (ladrão) deste ser ligado, mediante canalização, à sarjeta, valas ou cursos de água;

§2º Todos os efluentes gerados pelas cozinhas ou similares, geradores de dejetos gordurosos, deverão ser destinados a uma caixa de gordura, de concreto armado ou alvenaria de tijolos maciços,

impermeabilizadas, e após, a caixas de inspeção que conduzirão o efluente até um poço absorvente e posteriormente, a rede de esgoto pluvial.

§3º Todos os demais efluentes gerados pelo prédio deverão, através de caixas de inspeção de alvenaria de tijolos maciços, serem conduzidos a um poço absorvente e posteriormente, a rede de esgoto pluvial.

§4º Todos os dispositivos a serem utilizados deverão estar rigorosamente dimensionados, conforme as normas da ABNT, sendo para fossas sépticas e tanques sépticos a NBR 7229/93, os filtros anaeróbios a NBR 13969/97 e caixas de gordura e sumidouros a NBR 8160/83”.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS, em 20 de maio de 2008.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Data Supra.

ORLANDO TEIXEIRA DOS SANTOS SOBRINHO  
Prefeito Municipal

LUIS CARLOS HEIDRICH  
Secretario de Administração